

REGRAS DE FUNCIONA MENTO

**ELEIÇÕES
2026**

CDE
CENTRO DE
DIVULGAÇÃO
DAS ELEIÇÕES



**Justiça
Eleitoral**

CENTRO DE DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES (CDE) 2026

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. Finalidade e público

O Centro de Divulgação das Eleições (CDE) 2026 é um espaço organizado pela Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para atender profissionais de imprensa — repórteres, cinegrafistas, fotógrafos, técnicos e demais profissionais designados por veículos de comunicação para a cobertura das Eleições Gerais de 2026 e devidamente credenciados.

O funcionamento do CDE observará, além destas regras, as normas de segurança, acesso, circulação, proteção patrimonial, infraestrutura e tecnologia vigentes no Tribunal Superior Eleitoral.

O credenciamento é condição necessária para acesso ao CDE. A entrada e a permanência no espaço observarão os procedimentos de segurança, a capacidade operacional dos ambientes e as orientações do Tribunal.

2. Período e horários de funcionamento

O CDE funcionará de 17 de agosto a 6 de novembro de 2026, nos seguintes horários:

- **de segunda a sexta-feira:** das 8h às 20h;
- **dias 3 e 24 de outubro:** das 10h às 17h;
- **dias 4 e 25 de outubro:** das 7h30 às 22h;
- **demais fins de semana:** fechado.

Os horários poderão ser alterados excepcionalmente por necessidade operacional, motivo de segurança, emergência ou determinação do Tribunal, com comunicação aos profissionais e aos veículos de comunicação sempre que as circunstâncias permitirem.

3. Estrutura

O CDE está localizado no 3º andar do edifício-sede do TSE, em Brasília, e dispõe de:

- plataformas de trabalho para jornalistas;
- computadores, tomadas e acesso à internet;
- espaço para equipes de televisão;
- miniauditório;
- telão para acompanhamento das informações e dos resultados eleitorais;
- banheiros e copa;
- posto de atendimento da Coordenadoria de Imprensa da Secom do TSE.

Nos dias das eleições, estarão disponíveis, no térreo:

- espaço de convivência;
- *food trucks*;
- ambientes destinados às equipes de televisão e *streaming*;
- estrutura para entradas ao vivo, gravações e passagens;
- tomadas e acesso à internet;
- área destinada aos carros e caminhões de link;
- telões para acompanhamento dos resultados eleitorais.

4. Credenciamento

- O credenciamento deverá ser solicitado separadamente para cada veículo de comunicação ou nome fantasia. Veículos pertencentes ao mesmo grupo deverão realizar solicitações distintas, ainda que possuam o mesmo CNPJ.
- Os dados dos profissionais deverão ser informados individualmente para cada veículo ao qual estejam vinculados.
- Não haverá limite para a quantidade de profissionais cadastrados no sistema. O acesso simultâneo ao CDE, contudo, observará a lotação do espaço e o controle de entrada por veículo.
- A credencial é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do profissional credenciado. Seu uso por pessoa diversa da cadastrada poderá resultar no cancelamento do credenciamento.
- O credenciamento aprovado para o 1º turno das eleições continuará válido para o 2º turno, sem prejuízo da observância dos procedimentos de segurança aplicáveis em cada data.
- Nos dias de votação, recomenda-se que os profissionais cheguem com antecedência, em razão dos procedimentos de identificação e controle de acesso.
- Em caso de extravio, dano ou impossibilidade de apresentação da credencial, o acesso poderá ser excepcionalmente autorizado após nova identificação e validação cadastral, conforme procedimento definido pelo Tribunal. A emissão de nova credencial não será automática.

5. Acesso ao TSE

- Terão acesso ao CDE jornalistas, técnicos e demais profissionais de imprensa devidamente credenciados, vinculados a veículos de comunicação formalizados e com registros ativos.
- Para ingressar nas dependências do TSE nos dias do 1º e do 2º turnos — **4 e 25 de outubro** — será obrigatória a apresentação do **QR Code de identificação** gerado após a conclusão do credenciamento, acompanhado de documento oficial de identificação.

- Também será obrigatório o uso da credencial do **CDE 2026** durante todo o período de permanência na sede do Tribunal. A credencial será entregue na portaria de acesso ao TSE mediante a apresentação de documento oficial de identificação.
- O acesso e a permanência nas dependências do Tribunal estarão sujeitos aos procedimentos de identificação e controle estabelecidos pelo TSE.
- A autorização de acesso de veículo ou equipamento não implica autorização automática de acesso de condutores, operadores, técnicos ou demais ocupantes.
- A equipe responsável pelo controle de acesso poderá orientar o ingresso, a circulação e a permanência dos profissionais, observadas as competências institucionais de cada área do Tribunal.

6. Controle de acesso, circulação e permanência

O acesso simultâneo ao CDE, no 3º andar, será controlado em razão da capacidade do espaço, da segurança e da organização da circulação.

Será permitida a seguinte quantidade de profissionais por veículo:

- » **televisão ou *streaming*:** até 3 profissionais;
- » **jornal, revista, site ou agência de notícias:** até 2 profissionais;
- » **rádio:** até 2 profissionais;
- » **assessoria de imprensa:** 1 profissional.
- Os profissionais poderão se revezar, desde que seja respeitado o limite de acesso simultâneo estabelecido para cada veículo.
- A permanência no espaço dependerá da disponibilidade de vagas no momento da entrada.
- O ingresso poderá ser temporariamente suspenso quando for atingida a capacidade operacional do ambiente ou houver necessidade de segurança.
- A circulação deverá restringir-se às áreas autorizadas para cada atividade. O credenciamento para o CDE não autoriza o acesso às áreas internas do TSE que não estejam destinadas à cobertura jornalística.
- Durante a permanência no Tribunal, os profissionais deverão portar a credencial do CDE em local visível, observar os fluxos de entrada, saída e circulação definidos pelo TSE e submeter-se aos procedimentos de inspeção de segurança.

7. Equipes de televisão, *streaming* e fotografia

- A partir de **28 de setembro**, equipes de televisão e *streaming*, além de cinegrafistas e fotógrafos, não poderão utilizar os espaços do 3º andar para transmissões, gravações ou captação de imagens.
- Nos dias do 1º e do 2º turnos, essas equipes deverão permanecer no térreo, onde haverá estrutura destinada a entradas ao vivo, gravações e passagens.

- Nos dias de votação, não será permitido o uso, no 3º andar do CDE, de mochilinks, tripés, monopés, bolsas, sacolas ou outros equipamentos voltados à transmissão ou à captação de imagens.
- Mochilinks, LiveU, Tieline e outros equipamentos de transmissão serão permitidos exclusivamente no térreo do Tribunal.
- Essas medidas visam reforçar a segurança, preservar o patrimônio do TSE e organizar a circulação no espaço, levando em conta a experiência operacional observada em eleições anteriores.
- A equipe responsável pela segurança ou pela organização do espaço poderá restringir a entrada, a permanência ou a utilização de equipamentos, materiais ou objetos que, por suas características, dimensões, forma de instalação ou modo de uso, possam comprometer a segurança, a circulação, o patrimônio ou a infraestrutura do Tribunal.
- O TSE não se responsabiliza por objetos, equipamentos ou materiais deixados em áreas de uso comum ou fora dos locais especificamente destinados à sua guarda.
- É vedada a introdução de objetos, substâncias ou equipamentos que possam comprometer a segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio do Tribunal.

8. Carros de link e transmissão

- A utilização de carros de link e de outros veículos de transmissão deverá ser previamente informada à Secom do TSE.
- A solicitação de entrada do veículo deverá ser encaminhada para o e-mail **imprensa@tse.jus.br** até a sexta-feira que anteceder cada turno, isto é:
 - » **1º turno:** até 2 de outubro;
 - » **2º turno:** até 23 de outubro.
- A solicitação deverá conter, sempre que aplicável, identificação do veículo, placa, empresa responsável, condutor e demais ocupantes.
- O posicionamento dos veículos e dos equipamentos será feito exclusivamente nos locais definidos pelo TSE, de acordo com a disponibilidade de espaço e as orientações das áreas técnica e de segurança.
- A utilização de antenas, geradores e outros equipamentos externos deverá ser comunicada previamente à Secom do TSE. Dependendo das características da instalação, poderá ser necessário agendar visita técnica com acompanhamento da equipe de engenharia do Tribunal.
- Nos dias de votação, as emissoras deverão utilizar a estrutura destinada às equipes de televisão no térreo, seguindo as orientações da Secom do TSE e da área técnica responsável.
- A autorização para entrada e posicionamento de veículos poderá ser revista ou suspensa por necessidade de segurança, circulação, emergência ou alteração da configuração operacional do local.

Também haverá, no térreo, um quadro de distribuição com mais de 20 saídas, disponível para as emissoras interessadas em receber o sinal limpo fornecido pelo TSE.

9. Internet, equipamentos e energia

- O Wi-Fi estará disponível aos profissionais credenciados. As informações de acesso serão fornecidas pela Secom do TSE, inclusive por meio de QR Code.
- As credenciais de acesso ao Wi-Fi são pessoais e intransferíveis. Em caso de uso indevido, o TSE poderá revogar o acesso.
- Smartphones e notebooks poderão ser recarregados nas régua de energia disponibilizadas no térreo e no 3º andar do CDE. Não será permitido utilizar outros pontos de energia além dos disponibilizados pelo Tribunal.
- Equipamentos de transmissão e outros de maior porte não poderão ser ligados à rede elétrica do CDE nem à estrutura de energia destinada às equipes de televisão no térreo.
- Não será permitido acessar pontos de energia ou remover partes da estrutura existente para ligar equipamentos.
- Esses equipamentos deverão utilizar baterias ou geradores próprios e permanecer nos locais definidos no térreo, sob orientação da área técnica do TSE.
- Os carros de link também deverão contar com fonte própria de energia, por meio de baterias ou geradores.
- A instalação de geradores, antenas externas ou outros equipamentos técnicos dependerá de alinhamento prévio com a Secom do TSE e poderá exigir acompanhamento da equipe de engenharia do Tribunal.
- Cabos, extensões e demais componentes de infraestrutura deverão ser instalados de modo a não comprometer rotas de circulação, saídas, equipamentos de emergência ou condições de acessibilidade.

10. Drones e sistemas aéreos remotamente pilotados

É vedada a operação, decolagem, pouso ou permanência de drones ou outros sistemas de aeronaves remotamente pilotadas nas dependências do TSE ou em áreas sob sua administração para fins de cobertura do CDE, salvo mediante autorização prévia e expressa do Tribunal e observância das normas aplicáveis.

A autorização eventualmente concedida não afasta a necessidade de cumprimento das orientações das áreas de segurança, engenharia, tecnologia e demais unidades competentes.

11. Alimentação

- Nos dias das eleições, haverá *food trucks* e espaço de convivência no térreo do edifício-sede do TSE.
- No 3º andar, os profissionais terão à disposição uma copa com estrutura de apoio.
- A utilização das áreas de alimentação deverá respeitar sua finalidade, a capacidade do espaço, as regras de higiene e as orientações do Tribunal.

12. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras restrições previstas nas normas do Tribunal, não será permitido:

- utilizar credencial pertencente a outra pessoa;
- franquear o acesso a pessoa não credenciada ou não autorizada;
- acessar áreas do TSE não autorizadas para a atividade de imprensa;
- remover, alterar, deslocar ou manipular instalações, equipamentos ou estruturas do Tribunal sem autorização;
- utilizar pontos de energia não disponibilizados pelo Tribunal;
- obstruir corredores, saídas, rotas de fuga, acessos ou equipamentos de emergência;
- instalar equipamentos sem a autorização ou o alinhamento prévio exigido;
- operar drones sem autorização expressa;
- descumprir orientações de segurança, circulação, engenharia ou organização do espaço;
- praticar conduta que comprometa a segurança, o patrimônio, a continuidade das atividades do Tribunal ou a integridade de outras pessoas.

13. Responsabilidade dos profissionais e dos veículos

Cada profissional é responsável pela utilização de sua credencial, pelos equipamentos sob sua guarda e pelo cumprimento destas regras.

Os veículos de comunicação são responsáveis por orientar seus profissionais quanto às regras do CDE e por colaborar com o Tribunal na identificação e no controle de acesso de suas equipes.

14. Governança e competências

A Secom do TSE será responsável pela administração do credenciamento, pelo atendimento à imprensa, pelas orientações de comunicação e pelo funcionamento operacional do CDE, sem prejuízo das competências das demais unidades do Tribunal.

A área responsável pela Segurança Institucional será competente, no âmbito de suas atribuições, para estabelecer e executar procedimentos relativos ao controle de acesso, identificação, circulação, proteção de pessoas e instalações, prevenção e resposta a incidentes e demais medidas de segurança.

A área de engenharia será responsável pelas orientações e autorizações relacionadas à utilização e à instalação de equipamentos e estruturas que interfiram na infraestrutura física do Tribunal.

A área de tecnologia será responsável pelas orientações relacionadas à conectividade, aos recursos tecnológicos e à segurança dos serviços disponibilizados pelo Tribunal.

As orientações dessas áreas, no âmbito de suas respectivas competências, deverão ser observadas pelos profissionais e veículos de comunicação credenciados.

15. Orientações gerais

- Ao chegar ao Tribunal, os profissionais deverão procurar o posto de atendimento da Secom, localizado no 3º andar, para receber orientações sobre credenciamento, acesso e funcionamento do CDE.
- Profissionais estrangeiros deverão apresentar passaporte. O credenciamento deverá ser solicitado pelo e-mail imprensa@tse.jus.br.
- Durante a permanência no Tribunal, deverão ser observadas as orientações da Secom do TSE e as regras de segurança, acesso, circulação e uso da infraestrutura estabelecidas pelo Tribunal.

16. Mais informações

Todas as regras, orientações sobre credenciamento e acesso e demais informações para a cobertura das Eleições 2026 estarão disponíveis na página do Centro de Divulgação das Eleições.

Contato da imprensa: imprensa@tse.jus.br

(61) 3030-7091

(61) 3030-7089

CDE 2026 | 17 de agosto a 6 de novembro | 3º andar do TSE